

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas ida Porto Alegre-RS / Brasília-DF e volta – Brasília-DF / Santo Ângelo-RS.

<u>ITEM</u>	QTDE	<u>DESCRIÇÃO</u>	R\$ UNIT. MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	2 Passagens – Ida e volta.	Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas ida Porto Alegre-RS/Brasília-DF e volta – Brasília-DF/Santo Ângelo-RS. Data da viagem: Ida: 10/02/2025 Volta: 14/02/2025	R\$ 1.396,57	R\$ 2.793,14

A presente cotação tem validade de 180 dias, contados desta data de emissão.

Obs.:

- 1) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.
- 2) Além da aquisição das passagens aéreas, a empresa contratada deverá fornecer os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, sendo responsável por garantir que os bilhetes sejam emitidos de acordo com os padrões exigidos para viagens oficiais, assegurando segurança, conforto e adequação às normas da administração pública.
- 3) As passagens deverão ser providenciadas em até 24 horas após ordem de fornecimento.
- 4) A empresa contratada deve operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional.
- 5) O critério de julgamento será de menor preço.
- 6) Nos valores da proposta consignada pela contratada, deverão estar inclusas todas as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 7) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
- g) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2.302. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 17/01/2025 no e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 14 de Janeiro de 2025.

NARCISO LUIS LENZ Prefeito Municipal